



Emenda nº 07 /2021

**“Altera o Projeto de Lei nº 07/2021 que “Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de Serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de São Gabriel da Palha-ES”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º** O § 2º do Art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Diante de novas características ou novas evidências epidemiológicas no comportamento da doença, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a atualizar as medidas qualificadas disciplinando tipo, local, quantidade de participantes e protocolos a serem respeitados pelos prestadores de serviços”.**

**Art. 2º** O Art. 1º do Projeto de Lei nº 07/2021 passa a vigorar acrescido do § 3º:

**“Em caso de risco extremo ou iminência de colapso sanitário, as atividades de que tratam esta Lei poderão sofrer restrições temporárias equivalentes a outra correlatas”.**

**Art. 3º** .....

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2021.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Vereador